



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 75, inciso II e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<b>19/09/2024</b> as 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<a href="mailto:compras@uruguaiana.rs.leg.br">compras@uruguaiana.rs.leg.br</a>
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	<a href="http://www.uruguaiana.rs.leg.br">www.uruguaiana.rs.leg.br</a>

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste edital a aquisição de seguro internacional obrigatório para automóvel (carta verde) para o carro oficial da Câmara, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ (At) (Econo. Flex) 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2023/2013.

1.2. A especificação do serviço, item do objeto, encontra-se devidamente detalhada no correspondente Projeto Básico – **Anexo I** deste Instrumento.

1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.

**2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.I. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

2.1.II. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

**3. DO SUPORTE LEGAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:  
010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO  
010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO.  
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA(1570)  
3.3.90.39.69.00.00 SEGUROS EM GERAL(3941)

**5. DO VALOR**

5.1. O valor máximo disponível para o serviço encontra-se no termo de referência, Anexo I, onde estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

**6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até **19/09/2024** às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@uruguaiana.rs.leg.br](mailto:compras@uruguaiana.rs.leg.br), ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8h às 17h), fazendo referência ao objeto.

6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.6. O preço global ofertado não poderá exceder ao valor máximo estipulado pela administração.

6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://tcu.gov.br))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br));

III - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://fazenda.gov.br))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://caixa.gov.br));

6.8. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Uruguaiana, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiana.

8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiana-RS.

Uruguaiana, 16 de setembro de 2024.

Sônia Regina Marques Silveira  
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carta verde<sup>1</sup> do carro oficial da Câmara, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ (At) (Econo. Flex) 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2023/2013.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO e DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A carta verde, se faz necessária devido à localização do município de Uruguaiiana, que faz fronteira com a Argentina, e em alguns casos requer o ingresso do veículo no país vizinho. “CARTA VERDE FRONTEIRIÇO pode ser contratada, por um ano, em condições mais vantajosas, pelos moradores das cidades brasileiras situadas próximas à fronteira da Argentina, Paraguai e/ou Uruguai; no entanto, esta modalidade do seguro só permite o ingresso dos veículos segurados, nos países estrangeiros, a uma distância de até 50 km da fronteira”.<sup>2</sup>

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será efetivada por meio da instrução de processo de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

#### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<sup>1</sup>Carta Verde: O seguro Carta Verde é obrigatório para automóveis de passeio, particulares ou de aluguel, motos, bicicletas motorizadas, reboques e motor homes matriculados e/ou registrados no Brasil, ao ingressarem, em viagem internacional, nos países membro do Mercosul, por danos causados a pessoas ou objetos não transportados.

<sup>2</sup> <https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/seguros/seguro-carta-verde>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

O contrato de carta verde para o veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana será executado pelo período de 12 meses, garantindo cobertura contínua durante todo o ano.

## **5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

Considerando as características do objeto, a gestão será feita por meio de nota de empenho. O acompanhamento do pedido e seu recebimento serão responsabilidades do setor Administrativo.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os critérios de medição e pagamento para o contrato de carta verde do veículo oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana serão baseados na entrega e verificação de todos os documentos necessários. O pagamento será realizado integralmente no momento do recebimento desse documento, garantindo que todas as coberturas acordadas estejam ativas e disponíveis de imediato.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

O Departamento de Compras buscou cotação com empresas do ramo. Além disso, o edital de contratação será disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Uruguaiana por pelo menos 3 dias úteis, visando o recebimento de cotações.

## **8- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço proposto pela prestadora dos serviços está justificado na forma preconizada na Lei nº 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

---

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 501,88**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO

**CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA**  
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

À

Câmara Municipal de Uruguaiana

Razão Social do Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ do Proponente: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta-corrente: \_\_\_\_\_

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd.	Descrição	Valor total
1	1	Carta Verde do carro oficial da Câmara, marca Chevrolet, modelo SPIN LTZ (At) (Econo. Flex) 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2013/2013. Validade 1 ano.	

Validade da Proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável